UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº. 35/2008*

*** (Revogado pela Resolução nº 47/2010 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão).**

~~ESTABELECE NORMAS PARA INGRESSO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE NOVO CURSO SUPERIOR.~~

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º **55.481/2008-77 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO;**~~

~~CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de agosto de 2008,~~

~~R E S O L V E:~~

~~**Art. 1º** Portadores de diploma de curso superior de graduação poderão ingressar na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) por meio de Processo Seletivo na modalidade de Novo Curso Superior, em qualquer área, de acordo com as normas estabelecidas nesta Resolução.~~

~~*Parágrafo único*. O referido ingresso está condicionado à existência de vaga.~~

~~**Art. 2º** Haverá uma Comissão Executiva de Processo Seletivo designada pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) desta Universidade, denominada CEPS/PROGRAD, com a finalidade de gerenciar e organizar o Processo Seletivo descrito no Art. 1º desta Resolução.~~

~~*Parágrafo único*. A CEPS/PROGRAD deverá observar as normalizações estabelecidas pela legislação superior e por este Conselho.~~

~~**Art. 3º** Exigir-se-á, no ato da matrícula, apresentação de diploma de curso superior de graduação devidamente reconhecido pelo extinto Conselho Federal de Educação ou pelo Conselho Nacional de Educação, ou de diploma revalidado por universidade brasileira, quando se tratar de graduação no exterior.~~

~~**Art. 4º** As inscrições para o Processo Seletivo na modalidade de Novo Curso Superior serão abertas por Edital da PROGRAD a ser publicado na imprensa local.~~

~~§1º Todos os procedimentos serão desenvolvidos on-line no sítio eletrônico da PROGRAD.~~

~~§ 2º A taxa de inscrição para o Processo Seletivo na modalidade de Novo Curso Superior terá valor igual ao cobrado no último Processo Seletivo desta Universidade para ingresso nos cursos de graduação (PS/UFES).~~

~~§ 3º O candidato poderá solicitar inscrição em apenas um curso de graduação.~~

~~**Art. 5º** O Processo Seletivo na modalidade de Novo Curso Superior abrangerá duas etapas: a primeira constará de prova de conteúdo específico e a segunda de análise de documentação.~~

~~§ 1º A primeira etapa do Processo Seletivo de que trata o *caput* deste Artigo, para os diversos cursos de graduação da UFES, será realizada em um mesmo dia e horário.~~

~~§ 2º O conteúdo programático e as referências bibliográficas objeto da prova serão definidos pelo Colegiado de Curso de Graduação correspondente e constarão do Edital do Processo Seletivo.~~

~~§ 3º A prova de conteúdo específico será elaborada e corrigida por bancas indicadas pela CEPS/PROGRAD, constituídas, preferencialmente, por docentes do quadro da UFES.~~

~~§ 4º As notas das provas serão atribuídas de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), admitindo-se, em qualquer caso, uma subdivisão decimal múltipla de 0,1 (zero vírgula um décimo).~~

~~§ 5º Será considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco).~~

~~§ 6º A classificação dos candidatos aprovados na primeira etapa será feita em ordem decrescente da nota obtida na prova de conteúdo específico.~~

~~**Art. 6º** O candidato aprovado na prova de conteúdo específico e classificado dentro do número de vagas deverá apresentar, para a segunda etapa do Processo Seletivo na modalidade de Novo Curso Superior, os seguintes documentos:~~

~~I. cópia do diploma devidamente registrado, ou Certidão de Colação de Grau (original) se o diploma estiver em fase de confecção e registro;~~
~~II. histórico escolar do curso de graduação.~~

~~**Art. 7º** O número de vagas disponíveis a cada ano para o Processo Seletivo na modalidade de Novo Curso Superior será definido de acordo com os critérios estabelecidos em Resolução deste Conselho.~~

~~**Art. 8º** O Processo Seletivo na modalidade de Novo Curso Superior terá validade apenas para matrícula no semestre letivo imediatamente seguinte ao de sua realização, perdendo direito à vaga o candidato classificado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico da UFES.~~

~~**Art. 9º** Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:~~

~~I. candidato que tiver maior idade;~~
~~II. candidato com data de Colação de Grau mais antiga.~~

~~**Art. 10** O candidato selecionado para Novo Curso Superior que desejar obter aproveitamento de estudos deverá apresentar, após divulgação do resultado final do Processo Seletivo, na PROGRAD da UFES, os programas das disciplinas cursadas para abertura de processo de aproveitamento de estudos.~~

~~*Parágrafo único*. Em função dos aproveitamentos de estudos deferidos, o Colegiado de Curso de Graduação correspondente poderá alterar o prazo para integralização curricular do curso pretendido, respeitado o limite máximo estabelecido pela legislação em vigor.~~

~~**Art. 11** Será vedada a possibilidade de reopção e/ou remoção de curso ao aluno que tenha ingressado na UFES nos termos desta Resolução.~~

~~**Art. 12** O aluno que ingressar nesta Universidade por meio do Processo Seletivo na modalidade de Novo Curso Superior estará submetido a todas as exigências curriculares estabelecidas pelo curso de graduação para o qual foi selecionado, estando sujeito a todos os dispositivos estatutários e regimentais da UFES.~~

~~**Art. 13** Revogam-se as Resoluções nºs 31/2000, 56/2000 e 12/2003 deste Conselho.~~

~~Sala das Sessões, 28 de agosto de 2008.~~

~~**REINALDO CENTODUCATTE**~~
~~NA PRESIDÊNCIA~~